



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº1.122/98, 08 de dezembro de 1998.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente aprovado pela lei municipal nº1.087 de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Crédito Executivo, créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.04.014.2019.3111/02.01.03.07.021.2003.3111/02.01.03.07.021.2003.3120
02.01.03.07.021.2003.3132/02.02.03.07.021.2006.3111/02.02.03.07.021.2006.3113
02.02.03.07.021.2006.3120/02.02.03.07.021.2006.3132/02.02.03.07.022.2087.3111
02.02.03.07.023.2088.3132/02.02.15.82.492.2016.3253 /02.04.13.76.447.2121.3111
02.04.13.76.447.2121.3120/02.04.13.76.447.2121.3132/02.04.13.76.449.2122.3120
02.04.13.76.449.2122.3132/02.05.08.07.021.2021.3120/02.05.08.07.021.2021.3132
02.05.08.41.190.2023.3111/02.05.08.48.247.2035.3111/02.06.03.08.021.2039.3111
02.06.03.08.032.2041.3111/02.07.03.07.021.2059.3111/02.07.03.07.021.2059.3120
02.07.03.07.021.2059.3132/02.07.10.58.575.2066.3111/02.07.10.58.575.2066.3120
02.07.10.58.575.2066.3132/02.07.10.60.325.2100.3111/02.07.10.60.326.2061.3111
02.07.10.60.328.2063.3111/02.07.16.88.535.2065.3120/02.09.14.80.478.2054.3111
02.09.14.80.478.2054.3120/02.09.14.80.478.2054.3132/03.01.13.75.428.2124.3111
03.01.13.75.428.2126.3111/02.05.08.07.021.2137.3251/02.05.08.42.188.2139.3111

Art. 2º. Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo Único – As anulações, parcial ou total, decorrentes do cumprimento do caput desse artigo, serão descritas, analiticamente, no ato da abertura do crédito por Decreto Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 1998.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 08 de dezembro de 1998.


Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal